

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2011
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE**, situada na Praça Cristo Redentor nº 08, nesta Cidade, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria de nº 001/2011, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de nº **001/2011**, publicada no Diário Oficial do Estado de PE em 24/02/2011, do **tipo menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, a realizar-se às **09:30 horas do dia 16 de março de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Av. Rui Barbosa, nº 237ª, Aptº. 03, nesta Cidade, iniciando-se, logo em seguida, a abertura dos mesmos.

1.0 DO FUNDAMENTO LEGAL.

Rege esta licitação o presente edital, elaborado em observância às disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar 123/2006, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1.0 - DO OBJETO

A presente licitação do tipo menor preço por item, tem por objetivo a aquisição, mediante fornecimento parcelado, de medicamentos para atender as demandas da Unidade Mista Maria Gaião Guerra, da Farmácia Básica, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e das Unidades de Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Os medicamentos deverão ter o prazo de validade não inferior a 01 (um) ano.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde e Políticas Sociais, assim especificado:

ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2.031	33.90.30
2.031	33.90.32
2.033	33.90.30
2.035	33.90.32

3.0 – DO CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – DO CADASTRO

A documentação, abaixo relacionada, para cadastro dos interessados, deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura até o dia 14/03/2011.

- a. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e a última alteração ou a consolidação, devidamente registrado, e que contenha no seu objeto Social atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b. Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- c. Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o INSS.
- d. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) para com o FGTS.
- e. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da sede da licitante, na forma da Lei. A comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita com a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Negativa de Dívidas Ativas da União.

3.2 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, os interessados deverão entregar diretamente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta

do licitante. Os envelopes deverão ser dirigidos à Prefeitura de Glória do Goitá, e identificados com o nome, denominação ou razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (Tomada de Preços nº 001/2011), destacando ainda:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA.

3.2.1 - Após o Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

3.3 - Os interessados deverão ser representados perante a Comissão por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração pública ou particular, este último com firma reconhecida, conforme modelo anexo a este edital.

3.3.1 - O documento de credenciamento deverá ser entregue à Comissão, separadamente dos envelopes, acompanhado de documento que identifique o representante, bem como, da cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa e do ato de investidura do dirigente, representante ou do outorgante, conforme o caso.

3.3.2 - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador neste processo licitatório.

3.4 - Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.5 - Não poderão concorrer:

3.5.1 - consórcios de empresas ou agrupamentos de jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.2 - licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6 - Somente poderão participar as empresas especializadas no ramo do objeto desta licitação e que atende as exigências deste edital.

4.0 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1 - Habilitação jurídica

4.1.1 – Certidão de Cadastro, item 3.0 do edital, emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, em plena validade.

4.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, bem como dos documentos de identidade e CPF/MF do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.

4.1.2.1 - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 - Regularidade Fiscal

4.2.1 – Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.2.2 – Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o INSS.

4.2.3 – Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) para com o FGTS.

4.2.4 – Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da sede da licitante, na forma da Lei. A comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita com a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Negativa de Dívidas Ativas da União.

4.3 - Qualificação Técnica

4.3.1 - Declaração formal e expressa do Licitante, sob as penas da Lei, podendo ser apresentada em um só documento, contendo que:

4.3.1.1 - Tem pleno e integral conhecimento de todo o objeto ser executado;

4.3.1.2 - Foi prévia e plenamente informado sobre todos os aspectos indispensáveis à execução do objeto desta Tomada de Preços, tendo inclusive recebido todos os documentos pertinentes;

4.3.1.3 - Dispõe de toda a infra-estrutura necessária, adequada e indispensável à execução integral de todo o objeto da presente Licitação, bem como de pessoal técnico e devidamente habilitado, apto, treinado e qualificado para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação;

4.3.1.4 - Não existem fatos impeditivos quanto à sua habilitação, participação e contratação com esta Prefeitura ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a se manter nessa mesma condição até o término da presente contratação;

4.3.1.5 - Desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua habilitação no presente certame;

4.3.1.6 - Aceita, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e/ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Prefeitura;

4.3.2. Licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente para o fabricante, distribuidor, representante comercial ou comerciante, da sede do licitante, válida para o ano em exercício.

4.3.3. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Art.23, § 7º, anexo II da Lei Nº 9.782, de 26/01/1999 e suas atualizações.

4.3.3.1. Quando o licitante for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar também a autorização de funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, emitida para o fabricante, conforme Art.23, § 7º, anexo II da Lei Nº 9.782, de 26/01/1999 e suas atualizações.

4.3.3.2. Os licitantes enumerados no subitem 4.3.3.1 estão dispensados de apresentar a autorização de funcionamento para o fabricante, expedida pela ANVISA, caso este seja estrangeiro.

4.3.4. Prova do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para todos os lotes, de acordo com as disposições constantes do Anexo I deste edital;

4.3.5. Caso o item cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o material de registro;

4.4 - Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data marcada para entrega dos envelopes.

4.4.2 - Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.4.2.1 - A atualização referida no subitem anterior deverá ser apresentada em reais (R\$), acompanhada da respectiva memória de cálculos, assinada por um contador, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.4.2.2 - Os balanços e demonstrações contábeis devem ser acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, e conter registro da Junta Comercial, sendo o balanço e as demonstrações extraídos (copiados) do livro Diário, se apresentado através de fichas ou folhas soltas a autenticação será obrigatória em todas as páginas, bem como as assinaturas do representante legal da empresa e do contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As sociedades por ações (Sociedades Anônimas) deverão apresentar demonstrações publicadas em jornal.

4.4.3 - Demonstração de índice de liquidez geral e liquidez corrente maior ou igual a 1,00 (um), utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1.$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1.$$

4.5 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão no prazo de até 24 (vinte quatro) horas antes da data designada para abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

4.7 - A documentação para habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada neste Edital, enumeradas e não podendo conter folhas soltas.

4.8 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no subitem 4.4.1 deste Edital.

4.9 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

5.0 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 02

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, enumerada e assinada na última folha, e rubricada nas demais por representante legal ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal.

5.2 - A proposta de preços deverá ser elaborada obedecendo às condições estabelecidas no presente Edital, e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

5.2.1 – Razão Social, CNPJ e endereço da Licitante;

5.2.2 - descrição minuciosa e completa dos medicamentos que o proponente se dispõe fornecer;

5.2.3 - Preço unitário e total de cada item;

5.2.4 - preço global da proposta, em algarismos e por extenso, expressos em moeda nacional, entendendo como preço global o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários, propostos pelos quantitativos constantes das planilhas anexadas;

5.2.5 - declaração de que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos dos transportes, mão-de-obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, tributos, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre a obra e serviços a serem executados, inclusive as despesas de conservação e vigilância dos mesmos;

5.2.6 - prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

5.2.7 - Local, data e assinatura do Licitante;

5.3 - Na proposta, não poderá ser incluída parcelas que indiquem pagamentos antecipados.

5.4 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para o mesmo produto, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal. Caso não seja apresentada justificativa técnica ou que esta não seja aceita pela Comissão, ensejará a desclassificação da proposta.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo qualquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestadas inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - A licitação será processada e julgada com observância dos procedimentos de que trata os artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 - Em cada uma das fases do certame licitatório, caso a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes.

6.1.2 - O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo de 10 (dez) dias contados da data da convocação do ato, caso não esteja presente na sessão em que foi declarado inabilitado. Decorrido esse prazo ou o prazo de recurso, sem que a proposta seja retirada, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará sua destruição.

6.2 - Na sessão pública inicial, a Comissão receberá os dois envelopes, e abrirá os envelopes de nº 01, contendo a documentação, procedendo a rubrica dos documentos juntamente com os representantes dos licitantes presentes. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada e decidirá pela habilitação ou inabilitação dos licitantes, comunicando o resultado na mesma sessão, ou publicando na imprensa oficial.

6.3 - Transcorrido o prazo sem interposição de recurso administrativo, ou havendo desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados.

6.4 - Serão devolvidos os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados.

6.5 - A Comissão poderá marcar data de reunião especificamente para divulgação de resultados de habilitação e de julgamento de propostas, solicitando o comparecimento de todos os licitantes, a fim de agilizar o processo.

6.6 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os preços de mercado.

6.7 - Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina o art. 48 da Lei nº 8.666/93, e ainda o disposto nos subitens seguintes.

6.7.1 - as propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma do inciso II e § 1º do artigo 48, da Lei nº 8.666/93;

6.8 - Sempre que julgar necessário, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas.

6.9 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, a Comissão procederá na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

7.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A homologação do Processo e a Adjudicação do objeto serão efetuadas pelo Prefeito Municipal, conforme inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.0 - DO CONTRATO

8.1 - Homologado o processo, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará(ão) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

8.2 - Convocado para assinar o contrato, o licitante deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação, observadas as determinações dos artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na hipótese de alterações na execução do contrato, objeto deste edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - A contratada se obrigará a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - A execução do objeto será de 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

9.2 – Os valores ora contratados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato, desde que o licitante vencedor solicite o reajuste, juntando ao processo cópias de documentos que comprovem a majoração dos preços.

10.0 - DO PAGAMENTO

10.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor indicado pela Secretaria de Saúde para conferência e recebimento dos mesmos, comprovando o seu efetivo recebimento.

10.2 - Caso haja inadimplência, por parte da Contratante, por um prazo superior a 90 (noventa) dias, a Contratada poderá se valer do disposto no art. 78, inc. XV, da Lei nº 8.666/93.

11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os recursos serão dirigidos e entregues diretamente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada na Av. Rui Barbosa, nº 237ª, Aptº 03,, Glória do Goitá-PE, no horário de 08:00h (oito horas) às 12:00 (doze horas).

11.3 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário de expediente, das 08:00 (oito Horas) às 12:00 (doze horas), devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8666/93.

12.0 - DAS SANÇÕES

12.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação.

12.2 - Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 12.1, decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

12.2.1 - Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 12.1 e, na hipótese de vir a contratada a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – (Especificações e quantidades do objeto)
- b) Anexo II (Minuta do Contrato).

13.2 - É facultado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.2.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

13.3 - Reserva-se ao Município de Glória do Goitá o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

13.4 - A divulgação de informações referentes a esta licitação, como os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão afixados no Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

13.5 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo telefone nº (081) 3658-1649 e fax nº (081) 3658-1156, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas via fax ou e-mail a todos os licitantes até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

13.6 - Os interessados poderão adquirir este Edital na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Glória do Goitá, situada na Av. Rui Barbosa, nº 237ª, Aptº 03, nesta Cidade/PE, telefones: 3658-1156, no horário das 08:00 (oito Horas) às 12:00 (doze horas).

13.7 - O Edital completo e seus anexos serão adquiridos pelos interessados junto à tesouraria desta Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 14,49 (catorze reais e quarenta e nove centavos).

13.8 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes, a cidade de Glória do Goitá/PE, sendo unicamente competente o respectivo foro.

13.9 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Glória do Goitá/PE, 22 de fevereiro 2011.

Francisco Carneiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação